



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL www.casal.al.gov.br, onde o licitante faz um cadastro e através de senha individual acessa o **Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações** – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail: cpl@casal.al.gov.br.

Maceió (AL), 20 de fevereiro de 2018

ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS
Presidente da CPL/CASAL- Em Exercício

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – CASAL – 26/03/2018 – 9:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTES AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÕES E COBRANÇAS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DAS SEGUINTE UNIDADES DE NEGÓCIO:

LOTE 01: UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO: DELMIRO GOUVEIA, INHAPI, CANAPI, ÁGUA BRANCA, PARICONHA, OLHO D'ÁGUA DO CASADO, PIRANHAS E MATA GRANDE.

LOTE 02: UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE. BARRA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, CAMPESTRE, COQUEIRO SECO, COLÔNIA DE LEOPOLDINA, FLEXEIRAS, IBATEGUARA, JACUÍPE, JAPARATINGA, JOAGUIM GOMES, JUNDIÁ, MARAGOGI, MATRIZ DO CAMARAGIBE, MESSIAS, MURICI, NOVO LINO, PARIPUEIRA, PASSO DE CAMARAGIBE, PILAR, PORTO DE PEDRAS, RIO LARGO, SANTA LUZIA DO NORTE E SATUBA.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. Nº e / ou CPF Nº
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE:
E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de 2018.

.....
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTES AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÕES E COBRANÇAS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DAS SEGUINTE UNIDADES DE NEGÓCIO:

LOTE 01: UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO: DELMIRO GOUVEIA, INHAPI, CANAPI, ÁGUA BRANCA, PARICONHA, OLHO D'ÁGUA DO CASADO, PIRANHAS E MATA GRANDE.

LOTE 02: UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE: BARRA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, CAMPESTRE, COQUEIRO SECO, COLÔNIA DE LEOPOLDINA, FLEXEIRAS, IBATEGUARA, JACÚÍPE, JAPARATINGA, JOAGUIM GOMES, JUNDIÁ, MARAGOGI, MATRIZ DO CAMARAGIBE, MESSIAS, MURICI, NOVO LINO, PARIPUEIRA, PASSO DE CAMARAGIBE, PILAR, PORTO DE PEDRAS, RIO LARGO, SANTA LUZIA DO NORTE E SATUBA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria nº 10/2017 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 13 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com os Processos Administrativos Protocolos nºs 11.132/2017, 12.555/2017, C.I.s nºs 325/2017-UNsert e 138/2018-UNLE, S.C.s nºs 1758, 1759, 2150 na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos fará realizar no dia, **26/03/2018, às 09:00 horas (horário local)**, na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-CASAL**, do tipo menor preço global, com regime de empreitada, objetivando a contratação de empresa para objeto descrito abaixo.

1.0 – OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta Concorrência, a contratação de empresa especializada de engenharia para prestar serviços referentes as atividades de fiscalizações de ligações e cobranças domiciliares de água em duas Unidades de Negócio desta Companhia, distribuídas em dois lotes:

Lote 01: Unidade de Negócio do Sertão: Delmiro Gouveia, Inhapi, Canapi, Água Branca, Pariconha, Olho D'água do Casado, Piranhas e Mata Grande;

Lote 02: Unidade de Negócio do Leste: Barra de São Miguel, Campestre, Coqueiro Seco, Colônia de Leopoldina, Flexeiras, Ibateguara, Jacuípe, Japaratinga, Joaguim Gomes, Jundiá, Maragogi, Matriz Do Camaragibe, Messias, Murici, Novo Lino, Paripueira, Passo de Camaragibe, Pilar, Porto de Pedras, Rio Largo, Santa Luzia do Norte e Satuba – ALAGOAS, mediante condições contidas nos Projetos Básicos, anexos a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1.2 Fica determinado que o valor máximo global para esta licitação por lote é a seguinte:

1.2.1. Lote 01: R\$ 719.660,18 (setecentos e dezenove reais, seiscentos e sessenta reais e dezoito centavos).

1.2.2. Lote 02: R\$ 979.755,30 (novecentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

2.0 – DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem executados encontram-se discriminados nos Projetos Básicos, partes integrantes deste ato convocatório.

2.2. O material necessário para execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA e estão contidos na composição dos itens da planilha para cada lote.

3.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes terão a seguinte classificação para cada lote:

LOTE 01:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 131.100 – UN SERTÃO.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

GRUPO DE DESPESA 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.
RUBRICA 307.315 – SERVIÇOS DE CORTES E RELIGAÇÕES.

LOTE 02:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 131.500 – UN LESTE.
GRUPO DE DESPESA 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.
RUBRICA 307.315 – SERVIÇOS DE CORTES E RELIGAÇÕES.

4.0. – DOS ANEXO INTEGRANTES DO EDITAL

4.1 São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I** – PROJETO BÁSICO PARA CADA LOTE;
- ANEXO II** – PLANILHA DE CUSTOS e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PARA CADA LOTE;
- ANEXO III** – MODELOS DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO.

5.0 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Concorrência pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto desta licitação, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item que trata da habilitação.

5.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

5.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

5.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

5.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.

5.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta Concorrência.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

6.2. Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:

6.2.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

- 6.2.2.** Cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identidade, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.
- 6.3.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente nos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.
- 6.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 6.5.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- 6.6.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 6.7.** A declaração de que o licitante está credenciado será proferida pela Presidente da CPL/CASAL quando da abertura da sessão pública.
- 6.8.** Abaixo modelo sugestivo de carta de credenciamento.

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº.e CPF sob nº, a participar da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – CASAL, da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. (O credenciamento deve vir acompanhado da cópia do Contrato Social autenticada).

Local e data

Diretor ou Representante Legal

7.0 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 7.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços.
- 7.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 7.3.** Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- 7.3.1.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “A”);
- 7.3.2.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “B”).
- 7.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 7.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

7.6. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

8.0 – DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

8.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

8.1.2.1. ENVELOPE “A” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – CASAL
DIA 26/03/2018 às 9:00 horas (Horário Local)

OBJETO: Constitui o objeto desta Concorrência, a contratação de empresa especializada de engenharia para prestar serviços referentes as atividades de fiscalizações e cobranças de ligações domiciliares de água em duas Unidades de Negócio desta Companhia, distribuídas em dois lotes:

Lote 01: Unidade de Negócio do Sertão: Delmiro Gouveia, Inhapi, Canapi, Água Branca, Pariconha, Olho D’água do Casado, Piranhas e Mata Grande;

Lote 02: Unidade de Negócio do Leste: Barra de São Miguel, Campestre, Coqueiro Seco, Colônia de Leopoldina, Flexeiras, Ibateguara, Jacuípe, Japaratinga, Joaguim Gomes, Jundiá, Maragogi, Matriz Do Camaragibe, Messias, Murici, Novo Lino, Paripueira, Passo de Camaragibe, Pilar, Porto de Pedras, Rio Largo, Santa Luzia do Norte e Satuba – ALAGOAS, mediante condições contidas nos Projetos Básicos, anexos a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail)

O licitante deve indicar no envelope para qual lote está concorrendo.

O licitante que vai concorrer a dois ou mais lotes, pode apresentar um único envelope de habilitação, desde que indique no envelope a quais lotes está concorrendo e que nos documentos da qualificação técnica indique a quais lotes se refere.

8.1.2.2. ENVELOPE “B” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – CASAL
DIA 26/03/2018 ÀS 09:00 horas (Horário Local)

OBJETO: Constitui o objeto desta Concorrência, a contratação de empresa especializada de engenharia para prestar serviços referentes as atividades de fiscalizações e cobranças de ligações domiciliares de água em duas Unidades de Negócio desta Companhia, distribuídas em dois lotes:

Lote 01: Unidade de Negócio do Sertão: Delmiro Gouveia, Inhapi, Canapi, Água Branca, Pariconha, Olho D’água do Casado, Piranhas e Mata Grande;

Lote 02: Unidade de Negócio do Leste: Barra de São Miguel, Campestre, Coqueiro Seco, Colônia de Leopoldina, Flexeiras, Ibateguara, Jacuípe, Japaratinga, Joaguim Gomes, Jundiá, Maragogi, Matriz Do Camaragibe, Messias, Murici, Novo Lino, Paripueira, Passo de Camaragibe, Pilar, Porto de Pedras, Rio Largo, Santa Luzia do Norte e Satuba – ALAGOAS, mediante condições contidas nos Projetos



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Básicos, anexos a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail)

O licitante deve apresentar 01 (um) envelope com proposta de preços e cronograma físico financeiro para cada lote a que concorre, identificando o respectivo lote que concorre.

8.1.3. No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

8.1.4. A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado, poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, Sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

8.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta Tomada de Preços, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – PARA OS DOIS LOTES

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO III deste Edital;

8.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PARA OS DOIS LOTES

- a) Comprovação da Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior, Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas Entidades Profissionais competentes e acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, de ter executado serviços técnicos de características similares ao



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

objeto da presente licitação, entendendo-se por serviços similares a prestação de serviços especializados de consultoria de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes das alíneas adiante, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo:

Para o LOTE 01:

Acompanhamento ou Execução de Serviços Comerciais para Companhias de Saneamento Básico, com as quantidades mínimas dos serviços a seguir:

1. Fiscalização de ligações inativas = 1.000 unidades
2. Corte com escavação = 100 unidades
3. Implantação de hidrômetro = 500 unidades

Para o LOTE 02:

Acompanhamento ou Execução de Serviços Comerciais para Companhias de Saneamento Básico, com as quantidades mínimas dos serviços a seguir:

1. Fiscalização de ligações inativas = 1.000 unidades
2. Corte com escavação = 500 unidades
3. Implantação de hidrômetro = 500 unidades

b) O (s) atestado (s) técnico (s) deve (m) ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve(m) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.

c) Certidão de Registro da empresa e Certidão de Registro de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

d) O licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, engenheiro(s) devidamente habilitado(s), detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica.

e) A comprovação de que o responsável técnico/equipe técnica é vinculada a empresa, pode ser feita das seguintes formas:

- 1) Cópia autenticada da CTPS ou;
- 2) Cópia de contrato de trabalho de prestação de serviço autônomo com a chancela do CREA ou;
- 3) Cópia do Contrato ou estatuto social quando sócio da empresa.

São dispensáveis os itens acima se em certidão emitida pelo CREA, com data atualizada, constar data do início do contrato do responsável técnico com o respectivo nome e qualificação.

f) O licitante deve apresentar relação da equipe técnica para execução dos serviços ora licitados, com suas respectivas qualificações, declarando que fica ciente que os profissionais **indicados** para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se suas substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL. A relação da equipe técnica deve conter o nome, o cargo e o registro profissional (para o responsável técnico) dos profissionais ali indicados.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA – PARA OS DOIS LOTES

8.2.3.1. Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades Empresárias – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

b) Sociedade por Ações - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.

c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

8.2.3.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

8.2.3.3. As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma(s) página(s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo constante do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório.**

8.2.3.4. As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

8.2.3.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

- a) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.
- b) No caso da empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- c) O licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, comprovado através do Balanço Patrimonial.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

8.2.4. REGULARIDADE FISCAL – PARA OS DOIS LOTES

- a) Inscrição do CNPJ.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
 - e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.2.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

8.2.6. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

8.2.7. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão todos os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

8.2.8. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

8.2.9. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.3.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, indicando **a qual lote se refere**, no formato do Anexo II, em 02 (duas) vias, sendo **uma via em papel** timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado com número da CREA, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e **uma via em CD**, com arquivo em Excel, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

8.3.2. Descrição do serviço a ser executado, indicando a qual lote se refere, de acordo com a descrição prevista no item 1.1 deste Edital.

8.3.3. Conter o preço global, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

8.3.4. Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, (modelo anexo), com duas casas decimais, assinados pelo responsável técnico da empresa, fazendo menção do título profissional e número do seu registro no órgão competente, (Resolução nº 282/1983 – CONFEA/CREA);

8.3.5. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, (modelo anexo);

8.3.6. Indicação do prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, (modelo anexo);

8.3.7. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório;

8.3.8. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado. (modelo anexo);

8.3.9. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), (modelo Anexo);

8.3.10. Declaração do Licitante informando o nome e a qualificação completa, de quem será o responsável pela possível assinatura do Contrato.

8.3.11. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

8.3.12. Não serão aceitas e serão desclassificadas as propostas com quantidades inferiores ou maiores que os quantitativos de referência da CASAL para cada lote.

8.3.13. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.3.13. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

8.3.14. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

8.4. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.4.1. Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.

8.4.2. Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope “A”), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

8.4.3. Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope “B”, com as propostas de preços.

8.4.4. Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes “B” – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

8.4.5. Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

8.4.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.

8.4.7. As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

8.4.8. Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

8.4.9. O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado por e-mail a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.

8.4.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação desta Concorrência, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

8.4.11. Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.

8.4.12. Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:

- a) Que não atenderem os requisitos deste edital;
- b) Que apresentarem condições não previstas;
- c) Que cotarem preços excessivos ou vis.

8.4.13. A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal, Estadual e Federal.

9.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

9.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

10.0 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Concorrência através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processos licitatórios deverão ser enviados a Presidente da Comissão de Licitação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@casal.al.gov.br.

10.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ocorrerão até 24 h úteis antes da abertura da sessão pública do certame, sendo divulgadas no site da CASAL – www.casal.al.gov.br – como anexo ao aviso do Edital e via email para os licitantes interessados.

11.0 – DOS RECURSOS

11.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata,

- a) nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

11.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto licitado.

11.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.5. Nenhum prazo de recurso se inicia sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.6. Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Concorrência ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

12.0 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar as mesmas condições de habilitação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

12.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

12.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

12.4. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

13.0 – DA EXECUÇÃO

13.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.3. A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma ajustado com o Gestor do Contrato ao início dos trabalhos, observado o prazo de vigência do contrato.

14.0 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

14.2. A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

14.2.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS;

14.2.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

14.2.3. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

14.2.4. Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

14.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

14.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

14.6. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

15.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/DO REAJUSTE/DOS ACRÉSCIMOS – PARA CADA LOTE

15.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

15.2. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

15.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice da construção civil (INCC/FGV).

15.4. O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

16.0 – DA RESCISÃO

16.1. Em caso de Contratação o Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

16.2. O Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

16.3. A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

17.2. Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

17.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.4. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.

18.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. O Edital, assim como o Projeto Básico, estará disponível no site da CASAL www.casal.al.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

18.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

18.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/1993, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

18.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: cpl@casal.al.gov.br

18.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

18.11. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

18.12. O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 03 de Janeiro de 2018.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
CPL/CASAL

VISTO:

OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Engenharia/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – CASAL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO – LOTE 01

FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE LIGAÇÕES DOMICILIARES
UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO

MACEIÓ – 2018



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada de engenharia para prestar serviços referentes as atividades de fiscalizações de ligações domiciliares de água nos municípios integrantes da Unidade de Negócio do Sertão: **Delmiro Gouveia, Inhapi, Canapi, Água Branca, Pariconha, Olho D'água do Casado, PIRANHAS e Mata Grande.**

2 JUSTIFICATIVA

A presença de ligações clandestinas de água nos vários bairros que compõem a Unidade De Negócio do Sertão tem prejudicado o abastecimento da região, o que tem causado várias reclamações dos clientes regularizados e perdas no faturamento da companhia.

A realização destes serviços irá proporcionar a melhoria no abastecimento e incremento de receita, garantindo o compromisso assumido pela CASAL perante a comunidade.

3 SERVIÇOS PROPOSTOS

Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Para que sejam atendidas as solicitações supracitadas são propostos alguns serviços especializados de engenharia. A planilha abaixo apresenta a descrição sucinta dos serviços. Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Obs.: O material necessário para execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA e estão contidos na composição dos itens da planilha.

SERVIÇOS		UNID.	QNT
1	SERVIÇOS		
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	Und	6600,00
1.2	Visita produtiva de cobrança	Und	4000,00
1.3	Fiscalização de ligações inativas com escavação	Und	2000,00
1.4	Fiscalização de ligações inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	Und	100,00
1.5	Corte simples (no cavalete)	Und	100,00
1.6	Corte com escavação sem pavimento	Und	200,00
1.7	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	Und	252,00
1.8	Corte com escavação em pavimento, com retirada de asfalto	Und	80,00
1.9	Religação simples (no cavalete)	Und	120,00
1.10	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada e instalação de hidrômetro	Und	100,00
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada, com instalação de hidrometro e retirada e reposição de paralelo	Und	380,00
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada, com instalação de hidrometro e retirada de asfalto	Und	120,00
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção pela FIRMA	Und	150,00
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com implantação de hidrômetro e	Und	200,00



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

	caixa de proteção pela FIRMA.		
1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com implantação de hidrômetro e caixa de proteção pela FIRMA.	Und	50,00
1.16	Quebra e reposição de calçada	m ²	288,00
1.17	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da firma	Und	360,00
1.18	Ordem cancelada, justificada	Und	2112,00
1.19	Retirada de by-pass	Und	324,00
1.20	Supressão total da ligação	Und	108,00
1.21	Substituição de hidrômetro	Und	1608,00
1.22	Implantação de hidrômetro	Und	1500,00

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O conjunto das especificações à seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pela Legislação Brasileira, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

4.1. SERVIÇOS ESPECÍFICOS

4.1.1. Características dos serviços de fiscalização de ligações inativas

- **Ciclo de Fiscalização**

Período compreendido entre a data da emissão das Ordens de Fiscalização (OF) e a data limite para conclusão das mesmas pela Contratada.

- **Ordens Canceladas**

Ordens de Serviço que foram canceladas, dentro do ciclo de fiscalização, por impossibilidade justificada de execução.

- **Ordens canceladas por falta de fiscalização**

Ordens de Serviço que, até o encerramento do ciclo de fiscalização, não foram executadas ou baixadas através da rede “on-line” e tampouco justificada a impossibilidade de execução.

- **Fiscalização de ligações ativas e inativas**

É um conjunto de ações desenvolvidas em campo, que visam identificar, tratar e corrigir as infrações encontradas nas ligações prediais de água, incluindo a coleta de dados e atributos do registro cadastral dos clientes e dos imóveis, tais como:

Do cliente

Nome do proprietário

CPF/CNPJ do proprietário

Nome do inquilino

Telefone

Responsável pelo pagamento (quando se tratar de órgãos públicos)

Do imóvel

Endereço/localização

Categoria e subcategoria

Número de economias

Quantidades de moradores/ocupantes

Razão social/Nome de fantasia

Condição física

Forma de abastecimento

Do ramal predial



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Diâmetro

Material

Tipo de pavimentação

Dados do hidrômetro (número, leitura, local, de instalação, tipo de cavalete, tipo de proteção)

As fiscalizações das ligações inativas serão executadas, através de Ordens de Serviço (OS) e nos casos de fiscalização de ligações cortadas após 15 dias e das Ações Comerciais serão geradas as Ordens de Fiscalização (OF), que deverão ter seus campos totalmente preenchidos no ato da fiscalização, na falta das mesmas.

4.1.2. Características dos serviços de cobrança de ligações

- **Fiscalização de Ligações Inativas (Visita)**

Caso 1: Imóvel fiscalizado constatado que permanece desligado ou suprimido, neste caso o serviço será caracterizado como Visita e a CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços.

Caso 2: Quando o cliente comprova a quitação, parcelamento ou a RA de Religação, o funcionário da Contratada não efetuará o corte nem deixará o termo e anotará: data do pagamento, local do pagamento (Agente Recebedor) e valor pago. Neste caso o serviço será caracterizado como Visita e a CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços a título de Ordem Cancelada Justificada (contas pagas). A ordem será encaminhada à Casal para posterior religação no sistema, voltando a receber faturas normalmente.

- **Fiscalização de Ligação Inativas com escavação**

Imóvel fiscalizado com necessidade de escavação para identificação de ramal e possível ligação clandestina e/ou by pass efetuado pelo cliente, sem execução de corte da ligação.

- **Fiscalização de Ligação Inativas com escavação em região de difícil acesso**

Imóvel fiscalizado com necessidade de escavação para identificação de ramal e possível ligação clandestina e/ou by pass, efetuado pelo cliente, sem execução de corte da ligação, em região de difícil acesso sendo neste caso, as regiões de grota e encostas existentes na área de atuação da UN.

- **Corte Simples (no cavalete com cápsula)**

Imóvel fiscalizado identificado clandestinidade com execução do corte da ligação no cavalete com ou sem hidrômetro ou ramal utilizando-se cápsula obturadora.

No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da Contratada deixará no imóvel, ou no Imóvel vizinho, formulário Termo de Constatação assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das Lojas de Atendimento para sua regularização.

- **Corte com Escavação Sem Pavimento**

Imóvel fiscalizado, identificada a clandestinidade e execução do corte, com escavação em área sem pavimento, utilizando-se cápsula obturadora. No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da Contratada deixará no imóvel, ou no Imóvel vizinho, formulário Termo de Constatação assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das Lojas de Atendimento para sua regularização.

- **Corte com Escavação em Pavimento, Com Retirada e Reposição de Paralelo**

Imóvel fiscalizado, identificada a clandestinidade e execução do corte, com escavação em área em pavimento com retirada e reposição de paralelo pela Contratada, utilizando-se cápsula obturadora. No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da Contratada deixará no imóvel, ou no Imóvel vizinho, formulário Termo de Constatação assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das lojas de atendimento para sua regularização.

- **Corte com Escavação em Pavimento, com retirada de alfalto**

Imóvel fiscalizado identificado clandestinidade e execução do corte, com escavação em área em pavimento com retirada de alfalto, utilizando-se cápsula obturadora. No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da Contratada deixará no imóvel, ou no Imóvel vizinho, formulário Termo de Constatação assinado e contendo a



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das Lojas de Atendimento para sua regularização.

- **Religação Simples (no cavalete)**

Religação simples da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste obturadora "Chibagua", com implantação do lacre obrigatório e fornecido pela CASAL. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

- **Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada com implantação de hidrômetro.**

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua não pavimentada e realizando a implantação de hidrômetro. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

- **Restabelecimento com Retirada de Cápsula em Rua Pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) com implantação de hidrômetro.**

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada com retirada e reposição de paralelo e realizando a implantação de hidrômetro. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

- **Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) com implantação de hidrômetro.**

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada com retirada de asfalto e realizando a implantação de hidrômetro. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

- **Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada com implantação de hidrômetro e com caixa de proteção pela Contratada**

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua não pavimentada adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será fornecida pela Contratada e hidrômetro pela CASAL. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

- **Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) com implantação de hidrômetro e com caixa de proteção pela Contratada**

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada, com retirada e reposição de paralelo, adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será fornecida pela Contratada e hidrômetro pela CASAL. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

- **Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) com implantação de hidrômetro e com caixa de proteção pela Contratada**



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo de água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste “Chibagua” em rua pavimentada, com retirada de asfalto, adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será fornecida pela Contratada e hidrômetro pela CASAL. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA

Substituição de Hidrômetro

Substituição de hidrômetro, originário de ações de vistorias em imóveis identificados na análise de faturamento ou fiscalização de imóveis ligados como: hidrômetro parado, quebrado, violado, embasados e obsoletos. Sendo o fornecimento do hidrômetro, lacre e suas conexões (tubetes, porcas e vedantes) pela CASAL. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

- **Implantação de Hidrômetro**

Instalação de hidrômetro, dentro dos padrões da CASAL, para medição do consumo do cliente, em imóveis identificados na análise do faturamento, com fornecimento do hidrômetro pela CASAL e suas conexões (tubetes, porcas e vedantes) pela CONTRATANTE. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

- **Quebra e Reposição de Calçada, com traço 1:3**

Quebra e reposição do piso da calçada demolida por ocasião da execução dos serviços de corte ou supressão com escavação, quando determinado pela CASAL, no mesmo tipo de material e padrão de acabamento original.

- **Remanejamento de Cavalete com Padronização, com Caixa Fornecida pela FIRMA**

Padronização da ligação domiciliar com remanejamento do ramal e caixa de proteção do hidrômetro para a testada frontal e externa do imóvel, com fornecimento da caixa de proteção do hidrômetro pela Contratada.

- **Retirada de By Pass**

Retirada do desvio de abastecimento de água da medição do hidrômetro, e no caso dos imóveis sem hidrômetro desviado do cavalete realizada pelo cliente e restabelecida para a condição padrão, sendo o cliente notificado como infração de By Pass (desvio de água). Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA

- **Supressão Total da Ligação**

Proceder à intervenção no ramal predial externo, efetuando a retirada física de todo o ramal inclusive do hidrômetro. Caso a calçada do imóvel seja em revestimento especial (mármore, granito, etc.) não deverá ser danificada. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

4.2. SERVIÇOS GERAIS

A CONTRATADA deverá, sempre que chegar ao local dos serviços, colocar em lugar visível, cavalete de identificação, conforme Modelo Padrão do Governo do Estado e CASAL. O modelo será fornecido no ato da assinatura do contrato.

4.2.1. Demolições, retirada e remoções de pavimentos

A EMPREITEIRA deverá proceder às demolições e remoção de qualquer natureza que lhe forem indicadas pela FISCALIZAÇÃO.

Nas demolições ou remoções deverão ser observadas as precauções necessárias referentes aos materiais que a FISCALIZAÇÃO pretende aproveitar na própria obra.

O entulho e os materiais não sujeitos a reaproveitamento serão transportados pela EMPREITEIRA e levados a bota-foras aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Ressalta-se aqui que é de responsabilidade da empresa contratada a solicitação de autorização da Prefeitura para retirada e reposição de pavimento.

4.2.2. Recomposição de pavimentos

A recomposição do pavimento sobrejacente a tubulação implementada será feita de acordo com o tipo do pavimento existente.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Para pavimentação asfáltica, a base será de brita corrida, com espessura de 0,20 m a qual, após a devida compactação, será imprimada e, 24 horas após, colocada a massa asfáltica a quente (CBUQ) ou a frio (PMF), de espessura final 0,05 m, que também será devidamente compactada. O revestimento asfáltico a ser utilizado, será igual ao existente. Caso as áreas sejam de dimensões reduzidas, a critério da Fiscalização, poderá haver alteração no tipo de revestimento usado.

4.2.3. Assentamento das pedras

Os paralelepípedos-guias serão assentados com espaçamento de 1,00 a 1,50 mm no sentido transversal e cerca de 4,00 mm no sentido longitudinal. Os demais serão entrelaçados e bem unidos, de modo que as juntas vizinhas não coincidam.

4.2.4. Reajuntamento

Deverá ser executado em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4, após o assentamento e compactação das pedras com a prévia varrição da superfície por ela definida. A varrição tem por finalidade a limpeza das juntas formadas entre as pedras. A profundidade mínima das juntas será de 7,0 cm para que possa haver um perfeito reajuntamento das pedras.

As pedras deverão ser molhadas antes do reajuntamento da argamassa. À medida que for sendo caldeado será exigida uma compactação com malho a fim de proporcionar um melhor embrechamento das juntas e, conseqüentemente, uma melhor fixação das pedras. A argamassa utilizada no caldeamento deverá atingir uma coloração uniforme antes de ser molhada, devendo ser rigorosamente bem traçada e executada fora da área a ser caldeada.

A qualidade das argamassas depende tanto das características dos componentes, como do preparo correto. Toda a areia utilizada nas argamassas deverá ser do tipo grossa, lavada, e isenta de impurezas, tais como: barro, matéria orgânica, etc.

A mistura das argamassas no local da obra pode ser feita manualmente ou em betoneira. Nos dois casos, é recomendável misturar apenas a quantidade suficiente para 01 (uma) hora de aplicação. Este cuidado evita que a argamassa endureça ou perca a plasticidade.

4.2.5. Execução de bota-fora

Os resíduos gerados pelas demolições, bem como o empolamento de 20% da retirada do solo, serão carregados em caminhão coletor de entulhos para disposição final. O solo escavado será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m³ e transportado até local de despejo num raio de distância inferior a 10km. A disposição final é de responsabilidade da empresa contratada.

4.2.6. Equipamentos de segurança

- Equipamentos de Proteção Individual

Concerne à EMPREITEIRA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.

4.3. ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS

Para a análise, coordenação e distribuição dos serviços, deverá ser contratado profissional de no mínimo 2º grau completo, com conhecimentos de informática em editores de texto e planilhas eletrônicas;

Para a execução dos serviços de fiscalização de ligações inativas e serviços relativos a hidrômetros (lacre, substituição, implantação e remanejamento), dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	ESTRUTURA MÍNIMA	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações inativas e ativas	02 motos	02	-

Obs.: Os serviços da Equipe tipo I (moto) – Fiscalização de ligações inativas, ativas e serviços de hidrômetros – serão realizados no horário de 07:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30h, e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. A equipe será composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 2º grau completo.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Os serviços de corte, religação, supressão, e restabelecimento deverão ser executados com viatura. A equipe deverá ser composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 1º grau completo.

Os serviços de cobrança serão distribuídos para todas as localidades, cabendo a contratada a logística de distribuição e execução dentro do ciclo de cobrança e de acordo com os prazos estabelecidos, independentemente da localidade.

SERVIÇO	ESTRUTURA MÍNIMA RECOMENDADA	ENCANADOR	AJUDANTE
Corte, religação, Supressão, restabelecimento, implantação e substituição de hidrômetros	1 carro	01	01

5 Gestor e fiscal

A gestão do contrato será exercida pelo João Neto Alves Barros, UN. SERTÃO, matrícula 1582, denominado GESTOR. Telefone: (82) 3641-2819. E-mail: joao.neto@casal.al.gov.br. A fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário Maria de Fátima Martins Lisboa, Coordenador Comercial, Matrícula 1100, denominado FISCAL. Telefone: (82)98883 – 7691.

6 ESTIMATIVA DE CUSTOS

Em anexo apresenta-se uma planilha orçamentária contendo a relação de serviços e materiais necessários à execução dos serviços.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, porque os serviços ora licitados serão executados de forma contínua.

9 GARANTIA

A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a. Dinheiro
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária.

Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

10 ACRESCIMO

O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

11 PRORROGAÇÃO

O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, porque os serviços ora licitados serão executados de forma contínua..

12 REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

13 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar ao gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A não apresentação dos documentos acima elencados ao gestor do contrato no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco.....Agência C/C.....

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

14 OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

a. Habilitação Profissional

O licitante deverá apresentar relação do pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, com suas respectivas qualificações, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

A licitante, quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente ou registro emitido pelo CREA. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA.

São consideradas inabilitadas, as empresas cujos registros no cadastro da CASAL estejam suspensos ou cancelados por qualquer razão.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

b. Capacidade Técnica

Comprovação, da Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas Entidades Profissionais competentes e acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, de ter executado serviços técnicos de características similares ao objeto da presente licitação, entendendo-se por serviços similares a prestação de serviços especializados de consultoria de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes das alíneas adiante, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo:

- Acompanhamento ou Execução de Serviços Comerciais para Companhias de Saneamento Básico, com as quantidades mínimas dos serviços a seguir:
 4. Fiscalização de ligações inativas = 1.000 unidades
 5. Corte com escavação = 100 unidades
 6. Implantação de hidrômetro = 500 unidades

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Condições gerais

As normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição.

Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos e motos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

**[NOME DA CONTRATADA]
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO
A SERVIÇO DA CASAL**

Os veículos e motos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor branca, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos e motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

Executar os serviços entregues pela Supervisão de Combate à Fraudes, nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa do ciclo de fiscalização, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

O material necessário para execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA e estão contidos na composição dos itens da planilha.

Lançar diariamente no sistema através da rede “on-line”, as Ordens de fiscalização (OF) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas de fiscalização.

As informações coletadas em campos contidas nas Ordens de Fiscalizações (OF) serão entregues diariamente à Supervisão de Combate à Fraudes, para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.

A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir:

- Equipamento de informática, com capacidade de acesso à internet banda larga, para acesso ao sistema comercial - GSAN

É de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos, programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso referenciado, sem quaisquer ônus para a CASAL.

Apresentar diariamente à Supervisão de Combate à Fraudes, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que a mesma, se for o caso, efetue o cancelamento.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – FISCALIZAÇÃO UN SERTÃO E UN LESTE



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações, Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal.

Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portando crachá de identificação com fotografia.

Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição “A SERVIÇO DA CASAL”, os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços, bem como senha de acesso ao GSAN para o coordenador dos serviços, com acesso para consulta, limitado aos serviços inerentes ao contrato.

Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou do Setor de Cobrança a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos durante o ciclo de fiscalização.

Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Emitir Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à confirmação das Notas Fiscais.

Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

17 DA GESTÃO

Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

18 DA FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado por intermédio de engenheiro(s) ou profissional habilitado designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

19 PENALIDADES

As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes no relatório “Resumo das Ordens” do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

Se for verificado pela Contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

Quando for verificado que a quantidade de Ordens de Corte ou de Supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente ao mês em questão.

Nos casos das Ordens identificadas pela CASAL como “prioridade de execução”, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, se o percentual das Ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

Em se constatando a reincidência das penalidades contidas nos itens 14.3 e 14.4, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda a Contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

Caso a CASAL constate que a Contratada tenha informado no On-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

Os casos omissos serão decididos observando-se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, e demais legislações aplicáveis.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze)



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

20 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Quando da realização de qualquer serviço for constatado que o mesmo encontra-se executado, obedecendo aos padrões exigidos pela CASAL, a Contratada fará jus à remuneração do valor da Ordem Cancelada Justificada. Se houver a necessidade de qualquer correção ou complementação do serviço a Contratada fará jus ao valor do serviço.

Para as Ordens canceladas cujas justificadas sejam aceitas e confirmadas pela CASAL (imóvel não localizado, ramal não localizado, imóvel demolido, imóvel abandonado, imóvel desocupado ou cancelado por ocasião de sua execução – suspenso ou em revisão, etc.) deverá ser lançado no Boletim de Medição o valor da Ordem Cancelada Justificada.

Quando da realização do serviço de fiscalização o imóvel encontra-se fechado a Contratada deverá efetuar pelo menos mais duas visitas em expediente diferente, de preferência que a terceira visita seja aos sábados, anotando as informações no verso da ordem para que o pagamento seja equivalente a uma Ordem Cancelada Justificada.

Para efeito de pagamento das fiscalizações, estas apenas serão aceitas quando devidamente alteradas no On-line e devolvidas com o completo preenchimento das Ordens de Fiscalizações (OF).

O boletim de Medição deverá ser elaborado até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do ciclo de fiscalização, tomando-se por base os quantitativos existentes no sistema “on-line”, através do relatório “Resumo das Ordens” do On-line comparando com os quantitativos devolvidos aos Escritórios Locais, Gerências Comerciais ou aos Setores de Cobrança, caso os serviços não sejam devolvidos conforme o cronograma de fiscalização, a Contratante não terá a obrigatoriedade de pagamento dos serviços grupo devolvidos incompletos.

Maceió, 19 de Setembro de 2017

Julio César Moura Menezes Junior

Engenheiro Sanitarista e Ambiental – CREA

Crea: 020.990.316-3

Mat. 2943



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – CASAL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO – LOTE 02

FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE LIGAÇÕES DOMICILIARES
UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE

MACEIÓ – 2017

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – FISCALIZAÇÃO UN SERTÃO E UN LESTE



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada de engenharia para prestar serviços referentes as atividades de Fiscalização e Cobrança de Ligações Domiciliares de água nos 22 municípios integrantes da Unidade de Negócio Leste: **Barra de São Miguel, Campestre, Coqueiro Seco, Colônia Leopoldina, Flexeiras, Ibatiguara, Jacuípe, Japaratinga, Joaquim Gomes, Jundiá, Maragogi, Matriz de Camaragibe, Messias, Murici, Novo Lino, Paripueira, Passo de Camaragibe, Pilar, Porto de Pedras, Rio Largo, Santa Luzia do Norte, Satuba.**

2. JUSTIFICATIVA

A presença de ligações clandestinas de água nos vários bairros que compõem a Unidade de Negócio do Leste tem prejudicado o abastecimento da região, o que tem causado várias reclamações dos clientes regularizados e perdas no faturamento da companhia.

A realização destes serviços irá proporcionar a melhoria no abastecimento e incremento de receita, garantindo o compromisso assumido pela CASAL perante a comunidade.

A UN Leste possui contrato para o serviço de fiscalização e cobrança, mas o mesmo possui vigência até o dia 30 de Dezembro de 2017.

Assim, se faz necessário a abertura de processo de licitação para uma nova contratação do serviço, tendo como base a importância das atividades de fiscalização na Unidade de Negócio.

3. SERVIÇOS PROPOSTOS

Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Para que sejam atendidas as solicitações supracitadas são propostos alguns serviços especializados de engenharia. A planilha abaixo apresenta a descrição sucinta dos serviços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS		
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	und	5.000
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	und	1.000
1.3	Corte simples (no cavalete)	und	1.000
1.4	Corte com escavação sem pavimento	und	3.500
1.5	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	und	3.000
1.6	Corte com escavação em pavimento, com retirada de asfalto	und	2.000
1.7	Religação simples (no cavalete)	und	2.500
1.8	Substituição de hidrômetro	und	3.000
1.9	Implantação de hidrômetro	und	3.000
1.10	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	m ²	100
1.11	Ligação domiciliar sem recuperação de pavimento com fornecimento de material, exceto hidrômetro e caixa de proteção pela CASAL.	und	300
1.12	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa CASAL	und	500
1.13	Supressão total da ligação	und	400
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela firma	und	300
1.15	Visita produtiva de cobrança	und	3.000
1.16	Fiscalização de ligações inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	und	1.000



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

1.17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada e instalação de hidrômetro	und	1.000
1.18	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada, com instalação de hidrometro e retirada e reposição de paralelo	und	500
1.19	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada, com instalação de hidrometro e retirada de asfalto	und	500
1.20	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com implantação de hidrômetro e caixa de proteção pela FIRMA.	und	1.000
1.21	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com implantação de hidrômetro e caixa de proteção pela FIRMA.	und	1.000
1.22	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da firma	und	3.000
1.23	Ordem cancelada, justificada	und	1.000
1.24	Retirada de by-pass	und	3.000

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O conjunto das especificações à seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pela Legislação Brasileira, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Características dos serviços de fiscalização de ligações inativas

- **Ciclo de Fiscalização**

Período compreendido entre a data da emissão das Ordens de Fiscalização (OF) e a data limite para conclusão das mesmas pela Contratada.

- **Ordens Canceladas**

Ordens de Serviço que foram canceladas, dentro do ciclo de fiscalização, por impossibilidade justificada de execução.

- **Ordens canceladas por falta de fiscalização**

Ordens de Serviço que, até o encerramento do ciclo de fiscalização, não foram executadas ou baixadas através da rede “on-line” e tampouco justificada a impossibilidade de execução.

- **Fiscalização de ligações ativas e inativas**

É um conjunto de ações desenvolvidas em campo, que visam identificar, tratar e corrigir as infrações encontradas nas ligações prediais de água, incluindo a coleta de dados e atributos do registro cadastral dos clientes e dos imóveis, tais como:

Do cliente

Nome do proprietário

CPF/CNPJ do proprietário

Nome do inquilino

Telefone

Responsável pelo pagamento (quando se tratar de órgãos públicos)

Do imóvel

Endereço/localização

Categoria e subcategoria

Número de economias

Quantidades de moradores/ocupantes



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Razão social/Nome de fantasia

Condição física

Forma de abastecimento

Do ramal predial

Diâmetro

Material

Tipo de pavimentação

Dados do hidrômetro (número, leitura, local, de instalação, tipo de cavalete, tipo de proteção)

As fiscalizações das ligações inativas serão executadas, através de Ordens de Serviço (OS) e nos casos de fiscalização de ligações cortadas após 15 dias e das Ações Comerciais serão geradas as Ordens de Fiscalização (OF), que deverão ter seus campos totalmente preenchidos no ato da fiscalização, na falta das mesmas.

Características dos serviços de cobrança de ligações

- **Fiscalização de Ligações Inativas (Visita)**

Caso 1: Imóvel fiscalizado constatado que permanece desligado ou suprimido, neste caso o serviço será caracterizado como Visita e a CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços.

Caso 2: Quando o cliente comprova a quitação, parcelamento ou a RA de Religação, o funcionário da Contratada não efetuará o corte nem deixará o termo e anotará: data do pagamento, local do pagamento (Agente Recebedor) e valor pago. Neste caso o serviço será caracterizado como Visita e a CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços a título de Ordem Cancelada Justificada (contas pagas). A ordem será encaminhada à Casal para posterior religação no sistema, voltando a receber faturas normalmente.

- **Fiscalização de Ligação Inativas com escavação**

Imóvel fiscalizado com necessidade de escavação para identificação de ramal e possível ligação clandestina e/ou by pass efetuado pelo cliente, sem execução de corte da ligação.

- **Fiscalização de Ligação Inativas com escavação em região de difícil acesso**

Imóvel fiscalizado com necessidade de escavação para identificação de ramal e possível ligação clandestina e/ou by pass, efetuado pelo cliente, sem execução de corte da ligação, em região de difícil acesso sendo neste caso, as regiões de grota e encostas existentes na área de atuação da UN.

- **Corte Simples (no cavalete com cápsula)**

Imóvel fiscalizado identificado clandestinidade com execução do corte da ligação no cavalete com ou sem hidrômetro ou ramal utilizando-se cápsula obturadora.

No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da Contratada deixará no imóvel, ou no Imóvel vizinho, formulário Termo de Constatação assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das Lojas de Atendimento para sua regularização.

- **Corte com Escavação Sem Pavimento**

Imóvel fiscalizado, identificada a clandestinidade e execução do corte, com escavação em área sem pavimento, utilizando-se cápsula obturadora. No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da Contratada deixará no imóvel, ou no Imóvel vizinho, formulário Termo de Constatação assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das Lojas de Atendimento para sua regularização.

- **Corte com Escavação em Pavimento, Com Retirada e Reposição de Paralelo**

Imóvel fiscalizado, identificada a clandestinidade e execução do corte, com escavação em área em pavimento com retirada e reposição de paralelo pela Contratada, utilizando-se cápsula obturadora. No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da Contratada deixará no imóvel, ou no Imóvel vizinho, formulário Termo de Constatação assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das lojas de atendimento para sua regularização.

- **Corte com Escavação em Pavimento, com retirada de asfalto**

Imóvel fiscalizado identificado clandestinidade e execução do corte, com escavação em área em pavimento com retirada de asfalto, utilizando-se cápsula obturadora. No ato da interrupção do fornecimento, o



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

funcionário da Contratada deixará no imóvel, ou no Imóvel vizinho, formulário Termo de Constatação assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das Lojas de Atendimento para sua regularização.

- **Religação Simples (no cavalete)**

Religação simples da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste obturadora "Chibagua", com implantação do lacre obrigatório e fornecido pela CASAL. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

- **Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada com implantação de hidrômetro.**

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua não pavimentada e realizando a implantação de hidrômetro. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

- **Restabelecimento com Retirada de Cápsula em Rua Pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) com implantação de hidrômetro.**

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada com retirada e reposição de paralelo e realizando a implantação de hidrômetro. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

- **Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) com implantação de hidrômetro.**

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada com retirada de asfalto e realizando a implantação de hidrômetro. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

- **Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada com implantação de hidrômetro e com caixa de proteção pela Contratada**

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua não pavimentada adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será fornecida pela Contratada e hidrômetro pela CASAL. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

- **Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) com implantação de hidrômetro e com caixa de proteção pela Contratada**

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada, com retirada e reposição de paralelo, adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será fornecida pela Contratada e hidrômetro pela CASAL. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

- **Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) com implantação de hidrômetro e com caixa de proteção pela Contratada**



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada, com retirada de asfalto, adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será fornecida pela Contratada e hidrômetro pela CASAL. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA

- **Substituição de Hidrômetro**

Substituição de hidrômetro, originário de ações de vistorias em imóveis identificados na análise de faturamento ou fiscalização de imóveis ligados como: hidrômetro parado, quebrado, violado, embasados e obsoletos. Sendo o fornecimento do hidrômetro, lacre e suas conexões (tubetes, porcas e vedantes) pela CASAL. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

- **Implantação de Hidrômetro**

Instalação de hidrômetro, dentro dos padrões da CASAL, para medição do consumo do cliente, em imóveis identificados na análise do faturamento, com fornecimento do hidrômetro pela CASAL e suas conexões (tubetes, porcas e vedantes) pela CONTRATANTE. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

- **Quebra e Reposição de Calçada, com traço 1:3**

Quebra e reposição do piso da calçada demolida por ocasião da execução dos serviços de corte ou supressão com escavação, quando determinado pela CASAL, no mesmo tipo de material e padrão de acabamento original.

- **Remanejamento de Cavalete com Padronização, com Caixa Fornecida pela FIRMA**

Padronização da ligação domiciliar com remanejamento do ramal e caixa de proteção do hidrômetro para a testada frontal e externa do imóvel, com fornecimento da caixa de proteção do hidrômetro pela Contratada.

- **Retirada de By Pass**

Retirada do desvio de abastecimento de água da medição do hidrômetro, e no caso dos imóveis sem hidrômetro desviado do cavalete realizada pelo cliente e restabelecida para a condição padrão, sendo o cliente notificado como infração de By Pass (desvio de água). Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA

- **Supressão Total da Ligação**

Proceder à intervenção no ramal predial externo, efetuando a retirada física de todo o ramal inclusive do hidrômetro. Caso a calçada do imóvel seja em revestimento especial (mármore, granito, etc.) não deverá ser danificada. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

SERVIÇOS GERAIS

A CONTRATADA deverá, sempre que chegar ao local dos serviços, colocar em lugar visível, cavalete de identificação, conforme Modelo Padrão do Governo do Estado e CASAL. O modelo será fornecido no ato da assinatura do contrato.

Demolições, retirada e remoções de pavimentos

A EMPREITEIRA deverá proceder às demolições e remoção de qualquer natureza que lhe forem indicadas pela FISCALIZAÇÃO.

Nas demolições ou remoções deverão ser observadas as precauções necessárias referentes aos materiais que a FISCALIZAÇÃO pretende aproveitar na própria obra.

O entulho e os materiais não sujeitos a reaproveitamento serão transportados pela EMPREITEIRA e levados a bota-foras aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Ressalta-se aqui que é de responsabilidade da empresa contratada a solicitação de autorização da Prefeitura para retirada e reposição de pavimento.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Recomposição de pavimentos

A recomposição do pavimento sobrejacente a tubulação implementada será feita de acordo com o tipo do pavimento existente.

Para pavimentação asfáltica, a base será de brita corrida, com espessura de 0,20 m a qual, após a devida compactação, será imprimada e, 24 horas após, colocada a massa asfáltica a quente (CBUQ) ou a frio (PMF), de espessura final 0,05 m, que também será devidamente compactada. O revestimento asfáltico a ser utilizado, será igual ao existente. Caso as áreas sejam de dimensões reduzidas, a critério da Fiscalização, poderá haver alteração no tipo de revestimento usado.

Assentamento das pedras

Os paralelepípedos-guias serão assentados com espaçamento de 1,00 a 1,50 mm no sentido transversal e cerca de 4,00 mm no sentido longitudinal. Os demais serão entrelaçados e bem unidos, de modo que as juntas vizinhas não coincidam.

Reajuntamento

Deverá ser executado em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4, após o assentamento e compactação das pedras com a prévia varrição da superfície por ela definida. A varrição tem por finalidade a limpeza das juntas formadas entre as pedras. A profundidade mínima das juntas será de 7,0 cm para que possa haver um perfeito rejuntamento das pedras.

As pedras deverão ser molhadas antes do rejuntamento da argamassa. À medida que for sendo caldeado será exigida uma compactação com malho a fim de proporcionar um melhor embrechamento das juntas e, conseqüentemente, uma melhor fixação das pedras. A argamassa utilizada no caldeamento deverá atingir uma coloração uniforme antes de ser molhada, devendo ser rigorosamente bem traçada e executada fora da área a ser caldeada.

A qualidade das argamassas depende tanto das características dos componentes, como do preparo correto. Toda a areia utilizada nas argamassas deverá ser do tipo grossa, lavada, e isenta de impurezas, tais como: barro, matéria orgânica, etc.

A mistura das argamassas no local da obra pode ser feita manualmente ou em betoneira. Nos dois casos, é recomendável misturar apenas a quantidade suficiente para 01 (uma) hora de aplicação. Este cuidado evita que a argamassa endureça ou perca a plasticidade.

Execução de bota-fora

Os resíduos gerados pelas demolições, bem como o empolamento de 20% da retirada do solo, serão carregados em caminhão coletor de entulhos para disposição final. O solo escavado será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m³ e transportado até local de despejo num raio de distância inferior a 10km. A disposição final é de responsabilidade da empresa contratada.

Equipamentos de segurança

• **Equipamentos de Proteção Individual**

Concerne à EMPREITEIRA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.

ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS

Para a análise, coordenação e distribuição dos serviços, deverá ser contratado profissional de no mínimo 2º grau completo, com conhecimentos de informática em editores de texto e planilhas eletrônicas;

Para a execução dos serviços de fiscalização de ligações inativas e serviços relativos a hidrômetros (lacre, substituição, implantação e remanejamento), dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, e possivelmente os serviços de corte, religação, supressão, e restabelecimento, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

SERVIÇO	ESTRUTURA MÍNIMA	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações inativas e ativas, Corte, religação, Supressão, restabelecimento, implantação e substituição de hidrômetros	3 carros	03	03

Obs.: Os serviços das Equipes serão realizados no horário de 07:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30h, e aos sábados de 07:30 às 11:30h, perfazendo um total de 44 horas semanais. A equipe será composta por profissional tipo encanador e ajudante com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 1º grau completo.

5. GESTOR E FISCAL

A gestão do contrato será exercida pelo Jose Felizardo dos Santos, UN. LESTE, matrícula 2167, denominado GESTOR. Telefone: (82) 988837689. E-mail: jose.felizardo@casal.al.gov.br. A fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário Leonidas Ferreira Sobrinho, Matrícula 2293, denominado FISCAL. Telefone: (82)987522787. E-mail: leonidas.ferreira@casal.al.gov.br.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Em anexo apresenta-se uma planilha orçamentária contendo a relação de serviços e materiais necessários à execução dos serviços.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, porque os serviços ora licitados serão executados de forma contínua.

9. GARANTIA

A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- d. Dinheiro
- e. Seguro-garantia;
- f. Fiança bancária.

Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

10. ACRESCIMO

O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11. PRORROGAÇÃO

O Contrato poderá ser prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, porque os serviços ora licitados serão executados de forma contínua.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

12. REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar ao gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A não apresentação dos documentos acima elencados ao gestor do contrato no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco.....Agência C/C.....

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

14. OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

Habilitação Profissional

O licitante deverá apresentar relação do pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, com suas respectivas qualificações, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

A licitante, quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente ou registro emitido pelo CREA. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA.

São consideradas inabilitadas, as empresas cujos registros no cadastro da CASAL estejam suspensos ou cancelados por qualquer razão.

Capacidade Técnica

Comprovação, da Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas Entidades Profissionais competentes e acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, de ter executado



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

serviços técnicos de características similares ao objeto da presente licitação, entendendo-se por serviços similares a prestação de serviços especializados de consultoria de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes das alíneas adiante, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo:

- Acompanhamento ou Execução de Serviços Comerciais para Companhias de Saneamento Básico, com as quantidades mínimas dos serviços a seguir:
 - a. Fiscalização de ligações inativas = 1000 unidades
 - b. Corte com escavação = 500 unidades
 - c. Implantação de hidrômetro = 500 unidades

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Condições gerais

As normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição.

Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos e motos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

A SERVIÇO DA CASAL

Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor branca, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos e motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato. Executar os serviços entregues pela Supervisão de Combate à Fraudes, nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa do ciclo de fiscalização, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço. Lançar diariamente no sistema através da rede “on-line”, as Ordens de fiscalização (OF) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas de fiscalização.

As informações coletadas em campos contidas nas Ordens de Fiscalizações (OF) serão entregues diariamente à Supervisão de Combate à Fraudes, para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.

A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir:

- Equipamento de informática, com capacidade de acesso à internet banda larga, para acesso ao sistema comercial - GSAN

É de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos, programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso referenciado, sem quaisquer ônus para a CASAL.

Apresentar diariamente à Supervisão de Combate à Fraudes, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que a mesma, se for o caso, efetue o cancelamento.

Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações, Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal. Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País. Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portanto crachá de identificação com fotografia.

Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição “A SERVIÇO DA CASAL”, os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços, bem como senha de acesso ao GSAN para o coordenador dos serviços, com acesso para consulta, limitado aos serviços inerentes ao contrato.

Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou do Setor de Cobrança a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos durante o ciclo de fiscalização.

Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

Emitir Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à confirmação das Notas Fiscais.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

17. DA GESTÃO

Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

18. DA FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado por intermédio de engenheiro(s) ou profissional habilitado designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

19. PENALIDADES

As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes no relatório “Resumo das Ordens” do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

Se for verificado pela Contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

Quando for verificado que a quantidade de Ordens de Corte ou de Supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente ao mês em questão.

Nos casos das Ordens identificadas pela CASAL como “prioridade de execução”, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, se o percentual das Ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

Em se constatando a reincidência das penalidades contidas nos itens 14.3 e 14.4, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda a Contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

Caso a CASAL constate que a Contratada tenha informado no On-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

Os casos omissos serão decididos observando-se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, e demais legislações aplicáveis.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

20. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Quando da realização de qualquer serviço for constatado que o mesmo encontra-se executado, obedecendo aos padrões exigidos pela CASAL, a Contratada fará jus à remuneração do valor da Ordem Cancelada Justificada. Se houver a necessidade de qualquer correção ou complementação do serviço a Contratada fará jus ao valor do serviço.

Para as Ordens canceladas cujas justificadas sejam aceitas e confirmadas pela CASAL (imóvel não localizado, ramal não localizado, imóvel demolido, imóvel abandonado, imóvel desocupado ou cancelado por ocasião de sua execução – suspenso ou em revisão, etc.) deverá ser lançado no Boletim de Medição o valor da Ordem Cancelada Justificada.

Quando da realização do serviço de fiscalização o imóvel encontra-se fechado a Contratada deverá efetuar pelo menos mais duas visitas em expediente diferente, de preferência que a terceira visita seja aos sábados, anotando as informações no verso da ordem para que o pagamento seja equivalente a uma Ordem Cancelada Justificada.

Para efeito de pagamento das fiscalizações, estas apenas serão aceitas quando devidamente alteradas no On-line e devolvidas com o completo preenchimento das Ordens de Fiscalizações (OF).

O boletim de Medição deverá ser elaborado até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do ciclo de fiscalização, tomando-se por base os quantitativos existentes no sistema “on-line”, através do relatório “Resumo das Ordens” do On-line comparando com os quantitativos devolvidos aos Escritórios Locais, Gerências Comerciais ou aos Setores de Cobrança, caso os serviços não sejam devolvidos conforme o cronograma de fiscalização, a Contratante não terá a obrigatoriedade de pagamento dos serviços grupo devolvidos incompletos.

Maceió, 16 de Outubro de 2017

Julio César Moura Menezes Junior

Engenheiro Sanitarista e Ambiental – CREA

Crea: 020.990.316-3 - Mat. 2943




ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – CASAL

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS – LOTE 01

 Companhia de Saneamento de Alagoas						
OBRA: FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE LIGAÇÕES DOMICILIARES						
LOCAL: DELMIRO GOUVEIA, ÁGUA BRANCA, CANAPÍ, PARICONHA, INHAPÍ, MATA GRANDE, OLHO D'ÁGUA DO CASADO E PIRANHAS - ALAGOAS						
DATA: SETEMBRO/2017		DATA BASE: Sinapi / Julho - Orse / Junho			BDI SERVIÇOS: 20,76%	
					BDI MATERIAIS: 11,10%	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1		SERVICOS				
2.1	COMPOSIÇÃO CASAL	Fiscalização de ligações inativas (visita)	Und	6600,00	7,43	49.038,00
2.2	COMPOSIÇÃO CASAL	Visita produtiva de cobrança	Und	4000,00	8,55	34.200,00
2.3	COMPOSIÇÃO CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	Und	2000,00	48,03	96.060,00
2.4	COMPOSIÇÃO CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	Und	100,00	85,82	8.582,00
2.5	COMPOSIÇÃO CASAL	Corte simples (no cavalete)	Und	100,00	14,83	1.483,00
2.6	COMPOSIÇÃO CASAL	Corte com escavação sem pavimento	Und	200,00	55,53	11.106,00
2.7	COMPOSIÇÃO CASAL	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	Und	252,00	103,01	25.958,52
2.8	COMPOSIÇÃO CASAL	Corte com escavação em pavimento, com retirada de asfalto	Und	80,00	93,38	7.470,40
2.9	COMPOSIÇÃO CASAL	Religação simples (no cavalete)	Und	120,00	14,18	1.701,60
2.10	COMPOSIÇÃO CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada e instalação de hidrometro	Und	100,00	70,08	7.008,00
2.11	COMPOSIÇÃO CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada, com instalação de hidrometro e retirada e reposição de paralelo	Und	380,00	98,4	37.392,00
2.12	COMPOSIÇÃO CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada, com instalação de hidrometro e retirada de asfalto	Und	120,00	86,74	10.408,80
2.13	COMPOSIÇÃO CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção pela FIRMA	Und	150,00	159,87	23.980,50
2.14	COMPOSIÇÃO CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com implantação de hidrômetro e caixa de proteção pela FIRMA.	Und	200,00	193,01	38.602,00
2.15	COMPOSIÇÃO CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com implantação de hidrômetro e caixa de proteção pela FIRMA.	Und	50,00	180,84	9.042,00
2.16	COMPOSIÇÃO CASAL	Quebra e reposição de calçada	m²	288,00	59,11	17.023,68
2.17	COMPOSIÇÃO CASAL	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da firma	Und	360,00	165,08	59.428,80
2.18	COMPOSIÇÃO CASAL	Ordem cancelada, justificada	Und	2112,00	7,14	15.079,68
2.19	COMPOSIÇÃO CASAL	Retirada de by-pass	Und	324,00	123,38	39.975,12
2.20	COMPOSIÇÃO CASAL	Supressão total da ligação	Und	108,00	131,07	14.155,56
2.21	COMPOSIÇÃO CASAL	Substituição de hidrômetro	Und	1608,00	61,39	98.715,12
2.22	COMPOSIÇÃO CASAL	Implantação de hidrômetro	Und	1500,00	75,5	113.250,00
					Sub Total I	719.660,78
TOTAL						R\$ 719.660,78



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

NEXO II
PLANILHA DE CUSTOS – LOTE 02

OBRA: FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS						
LOCAL: UNIDADE DE NEGOCIO LESTE - UNLE						
DATA: NOV/2017						
BDI SERVIÇOS: 20,76%						
BDI MATERIAIS: 11,10%						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
I		SERVIÇOS				
1.1	Composição CASAL	Fiscalização de ligações inativas (visita)	und	1.800,00	7,45	13.410,00
1.2	Composição CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	und	400,00	48,09	19.236,00
1.3	Composição CASAL	Corte simples (no cavalete)	und	400,00	14,84	5.936,00
1.4	Composição CASAL	Corte com escavação sem pavimento	und	1.300,00	55,57	72.241,00
1.5	Composição CASAL	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	und	1.000,00	103,1	103.100,00
1.6	Composição CASAL	Corte com escavação em pavimento, com retirada de asfalto	und	700,00	93,44	65.408,00
1.7	Composição CASAL	Religação simples (no cavalete)	und	900,00	14,19	12.771,00
1.8	Composição CASAL	Substituição de hidrômetro	und	1.000,00	14,3	14.300,00
1.9	Composição CASAL	Implantação de hidrômetro	und	1.000,00	28,43	28.430,00
1.10	Composição CASAL	Quebra e reposição de calçada	m ²	100,00	59,39	5.939,00
1.11	Composição CASAL	Ligação domiciliar sem recuperação de pavimento com fornecimento de material, exceto hidrômetro e caixa de proteção pela CASAL.	und	130,00	203,3	26.429,00
1.12	Composição CASAL	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa	und	180,00	103,1	18.558,00
1.13	Composição CASAL	Supressão total da ligação	und	180,00	131,24	23.623,20
1.14	Composição CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção pela FIRMA.	und	130,00	159,97	20.796,10
1.15	Composição CASAL	Visita produtiva de cobrança	und	1.000,00	8,59	8.590,00
1.16	Composição CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	und	400,00	85,92	34.368,00
1.17	Composição CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada e instalação de hidrometro	und	400,00	70,14	28.056,00
1.18	Composição CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada, com instalação de hidrometro e retirada e reposição de paralelo	und	200,00	98,48	19.696,00
1.19	Composição CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada, com instalação de hidrometro e retirada de asfalto	und	200,00	86,83	17.366,00
1.20	Composição CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com implantação de hidrômetro e caixa de proteção pela FIRMA.	und	400,00	193,14	77.256,00
1.21	Composição CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com implantação de hidrômetro e caixa de proteção pela FIRMA.	und	400,00	181,49	72.596,00
1.22	Composição CASAL	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da firma	und	1.000,00	165,24	165.240,00
1.23	Composição CASAL	Ordem cancelada, justificada	und	400,00	7,15	2.860,00
1.24	Composição CASAL	Retirada de by-pass	und	1.000,00	123,55	123.550,00
Sub Total I						979.755,30
TOTAL						R\$ 979.755,30



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – LOTES 01 E 02

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE LIGAÇÕES DOMICILIARES

LOCAL: DELMIRO GOUVEIA, ÁGUA BRANCA, CANAPÍ, PARICONHA, INHAPÍ, MATA GRANDE, OLHO D'ÁGUA DO CASADO E PIRANHAS - ALAGOAS

DATA: SETEMBRO/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
I	SERVIÇOS													
2.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	49038,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00
			4.086,50	4.086,50	4.086,50	4.086,50	4.086,50	4.086,50	4.086,50	4.086,50	4.086,50	4.086,50	4.086,50	4.086,50
2.2	Visita produtiva de cobrança	34200,00	334,00	333,00	333,00	334,00	333,00	333,00	333,00	334,00	333,00	333,00	333,00	334,00
			2.855,70	2.847,15	2.847,15	2.855,70	2.847,15	2.847,15	2.847,15	2.855,70	2.847,15	2.847,15	2.847,15	2.855,70
2.3	Fiscalização de ligações inativas com escavação	96060,00	167,00	167,00	167,00	166,00	167,00	167,00	166,00	167,00	166,00	167,00	167,00	166,00
			8.021,01	8.021,01	8.021,01	7.972,98	8.021,01	8.021,01	7.972,98	8.021,01	7.972,98	8.021,01	8.021,01	7.972,98
2.4	Fiscalização de ligações inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	8582,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00
			772,38	686,56	686,56	772,38	686,56	686,56	772,38	686,56	686,56	772,38	686,56	686,56
2.5	Corte simples (no cavalete)	1483,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	8,00
			133,47	118,64	118,64	133,47	118,64	118,64	133,47	118,64	118,64	133,47	118,64	118,64
2.6	Corte com escavação sem pavimento	11106,00	17,00	17,00	17,00	16,00	17,00	17,00	16,00	17,00	16,00	17,00	17,00	16,00
			944,01	944,01	944,01	888,48	944,01	944,01	888,48	944,01	888,48	944,01	888,48	944,01
2.7	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	25958,52	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00
			2.163,21	2.163,21	2.163,21	2.163,21	2.163,21	2.163,21	2.163,21	2.163,21	2.163,21	2.163,21	2.163,21	2.163,21
2.8	Corte com escavação em pavimento, com retirada de asfalto	7470,40	7,00	7,00	7,00	6,00	7,00	7,00	6,00	6,00	7,00	7,00	7,00	6,00
			653,66	653,66	653,66	560,28	653,66	653,66	560,28	653,66	653,66	653,66	653,66	560,28
2.9	Religação simples (no cavalete)	1701,60	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
			141,80	141,80	141,80	141,80	141,80	141,80	141,80	141,80	141,80	141,80	141,80	141,80
2.10	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada e instalação de hidrometro	7008,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00
			630,72	560,64	560,64	630,72	560,64	560,64	630,72	560,64	560,64	630,72	560,64	560,64
2.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada, com instalação de hidrometro e retirada e reposição de paralelo	37392,00	32,00	32,00	32,00	31,00	32,00	32,00	31,00	31,00	32,00	32,00	32,00	31,00
			3.148,80	3.148,80	3.148,80	3.050,40	3.148,80	3.148,80	3.050,40	3.148,80	3.050,40	3.148,80	3.148,80	3.050,40
2.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada, com instalação de hidrometro e retirada de asfalto	10408,80	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
			867,40	867,40	867,40	867,40	867,40	867,40	867,40	867,40	867,40	867,40	867,40	867,40
2.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção pela FIRMA	23980,50	13,00	13,00	12,00	12,00	13,00	13,00	12,00	12,00	13,00	13,00	12,00	12,00
			2.078,31	2.078,31	1.918,44	1.918,44	2.078,31	2.078,31	1.918,44	1.918,44	2.078,31	2.078,31	1.918,44	1.918,44
2.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com implantação de hidrômetro e caixa de proteção pela FIRMA	38602,00	17,00	17,00	17,00	16,00	16,00	17,00	17,00	17,00	16,00	17,00	17,00	16,00
			3.281,17	3.281,17	3.281,17	3.088,16	3.088,16	3.281,17	3.281,17	3.281,17	3.088,16	3.281,17	3.281,17	3.088,16
2.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com implantação de hidrômetro e caixa de proteção pela FIRMA	9042,00	5,00	4,00	4,00	4,00	4,00	5,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
			904,20	723,36	723,36	723,36	723,36	904,20	723,36	723,36	723,36	723,36	723,36	723,36
2.16	Quebra e reposição de calçada	17023,68	7,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	7,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%
			1.191,66	1.532,13	1.532,13	1.532,13	1.191,66	1.532,13	1.532,13	1.191,66	1.532,13	1.532,13	1.191,66	1.532,13
2.17	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da firma	59428,80	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00
			4.952,40	4.952,40	4.952,40	4.952,40	4.952,40	4.952,40	4.952,40	4.952,40	4.952,40	4.952,40	4.952,40	4.952,40
2.18	Ordem cancelada, justificada	15079,68	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00
			1.256,64	1.256,64	1.256,64	1.256,64	1.256,64	1.256,64	1.256,64	1.256,64	1.256,64	1.256,64	1.256,64	1.256,64
2.19	Retirada de by-pass	39975,12	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00
			3.331,26	3.331,26	3.331,26	3.331,26	3.331,26	3.331,26	3.331,26	3.331,26	3.331,26	3.331,26	3.331,26	3.331,26
2.20	Supressão total da ligação	14155,56	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00
			1.179,63	1.179,63	1.179,63	1.179,63	1.179,63	1.179,63	1.179,63	1.179,63	1.179,63	1.179,63	1.179,63	1.179,63
2.21	Substituição de hidrômetro	98715,12	134,00	134,00	134,00	134,00	134,00	134,00	134,00	134,00	134,00	134,00	134,00	134,00
			8.226,26	8.226,26	8.226,26	8.226,26	8.226,26	8.226,26	8.226,26	8.226,26	8.226,26	8.226,26	8.226,26	8.226,26
2.22	Implantação de hidrômetro	113250,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
			9.437,50	9.437,50	9.437,50	9.437,50	9.437,50	9.437,50	9.437,50	9.437,50	9.437,50	9.437,50	9.437,50	9.437,50
FATURAMENTO DA OBRA		R\$ 719.660,78	R\$ 60.257,69	R\$ 60.238,04	R\$ 60.078,17	R\$ 59.769,10	R\$ 59.704,56	R\$ 60.418,88	R\$ 60.009,09	R\$ 59.498,94	R\$ 59.997,00	R\$ 60.353,24	R\$ 59.737,70	R\$ 59.598,37



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
 Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

OBRA: FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS														
LOCAL: UNIDADE DE NEGOCIO LESTE - UNLE														
DATA: NOV/2017														
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
I	SERVIÇOS													
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	13410,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
			1.117,50	1.117,50	1.117,50	1.117,50	1.117,50	1.117,50	1.117,50	1.117,50	1.117,50	1.117,50	1.117,50	1.117,50
			33,00	33,00	34,00	33,00	33,00	34,00	33,00	33,00	33,00	34,00	33,00	33,00
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	19236,00	1.586,97	1.586,97	1.635,06	1.586,97	1.586,97	1.635,06	1.586,97	1.586,97	1.635,06	1.586,97	1.586,97	1.635,06
			33,00	33,00	34,00	33,00	33,00	34,00	33,00	33,00	34,00	33,00	33,00	34,00
			489,72	489,72	504,56	489,72	489,72	504,56	489,72	489,72	504,56	489,72	489,72	504,56
1.3	Corte simples (no cavalete)	5936,00	108,00	108,00	109,00	108,00	108,00	109,00	108,00	108,00	109,00	108,00	108,00	109,00
			6.001,56	6.001,56	6.057,13	6.001,56	6.001,56	6.057,13	6.001,56	6.001,56	6.057,13	6.001,56	6.001,56	6.057,13
			83,00	84,00	83,00	83,00	84,00	83,00	84,00	83,00	84,00	83,00	84,00	83,00
1.4	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	103100,00	8.557,30	8.660,40	8.557,30	8.557,30	8.660,40	8.557,30	8.557,30	8.660,40	8.557,30	8.557,30	8.660,40	8.557,30
			59,00	58,00	58,00	59,00	58,00	58,00	59,00	58,00	58,00	59,00	58,00	58,00
			5.512,96	5.419,52	5.419,52	5.512,96	5.419,52	5.419,52	5.512,96	5.419,52	5.419,52	5.512,96	5.419,52	5.419,52
1.5	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	65408,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00
			1.064,25	1.064,25	1.064,25	1.064,25	1.064,25	1.064,25	1.064,25	1.064,25	1.064,25	1.064,25	1.064,25	
			83,00	83,00	84,00	83,00	83,00	84,00	83,00	83,00	84,00	83,00	83,00	84,00
1.6	Substituição de hidrômetro	14300,00	1.186,90	1.186,90	1.201,20	1.186,90	1.186,90	1.201,20	1.186,90	1.186,90	1.201,20	1.186,90	1.186,90	1.201,20
			84,00	83,00	84,00	83,00	84,00	83,00	84,00	83,00	84,00	83,00	84,00	83,00
			2.388,12	2.359,69	2.359,69	2.388,12	2.359,69	2.359,69	2.388,12	2.359,69	2.359,69	2.388,12	2.359,69	2.359,69
1.7	Religação simples (no cavalete)	12771,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00
			475,12	534,51	475,12	475,12	534,51	475,12	475,12	534,51	475,12	475,12	534,51	475,12
			11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	10,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00
1.8	Ligação domiciliar sem recuperação de pavimento com fornecimento de material, exceto hidrômetro e caixa de proteção na FIRMA	26429,00	2.236,30	2.236,30	2.236,30	2.236,30	2.236,30	2.033,00	2.236,30	2.236,30	2.236,30	2.236,30	2.236,30	2.033,00
			15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00
			1.546,50	1.546,50	1.546,50	1.546,50	1.546,50	1.546,50	1.546,50	1.546,50	1.546,50	1.546,50	1.546,50	1.546,50
1.9	Supressão total da ligação	23623,20	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00
			1.968,60	1.968,60	1.968,60	1.968,60	1.968,60	1.968,60	1.968,60	1.968,60	1.968,60	1.968,60	1.968,60	
			11,00	11,00	11,00	10,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00
1.10	Quebra e reposição de calçada	5939,00	1.759,67	1.759,67	1.759,67	1.599,70	1.759,67	1.759,67	1.759,67	1.759,67	1.599,70	1.759,67	1.759,67	1.759,67
			84,00	83,00	83,00	84,00	83,00	84,00	83,00	84,00	83,00	83,00	83,00	
			721,56	712,97	712,97	721,56	712,97	721,56	712,97	721,56	712,97	712,97	712,97	
1.11	Fiscalização de ligações inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	34368,00	33,00	34,00	33,00	33,00	34,00	33,00	33,00	34,00	33,00	33,00	34,00	33,00
			2.835,36	2.921,28	2.835,36	2.835,36	2.921,28	2.835,36	2.835,36	2.921,28	2.835,36	2.835,36	2.921,28	
			33,00	34,00	33,00	33,00	34,00	33,00	33,00	34,00	33,00	33,00	34,00	
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada e instalação de hidrometro	28056,00	2.314,62	2.384,76	2.314,62	2.314,62	2.384,76	2.314,62	2.314,62	2.384,76	2.314,62	2.314,62	2.384,76	
			17,00	17,00	16,00	17,00	17,00	16,00	17,00	17,00	16,00	17,00	16,00	
			1.674,16	1.674,16	1.575,68	1.674,16	1.674,16	1.575,68	1.674,16	1.674,16	1.575,68	1.674,16	1.674,16	
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada, com instalação de hidrometro e retirada e reposição de paralelo	19696,00	17,00	17,00	16,00	17,00	17,00	16,00	17,00	17,00	16,00	17,00	16,00	
			1.476,11	1.476,11	1.389,28	1.476,11	1.476,11	1.389,28	1.476,11	1.476,11	1.389,28	1.476,11	1.389,28	
			33,00	34,00	33,00	33,00	34,00	33,00	33,00	34,00	33,00	33,00	34,00	
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada, com instalação de hidrometro e retirada de reposição de paralelo	17366,00	6.373,62	6.566,76	6.373,62	6.373,62	6.566,76	6.373,62	6.373,62	6.566,76	6.373,62	6.373,62	6.566,76	
			34,00	33,00	33,00	34,00	33,00	33,00	34,00	33,00	33,00	34,00	33,00	
			1.476,11	1.476,11	1.389,28	1.476,11	1.476,11	1.389,28	1.476,11	1.476,11	1.389,28	1.476,11	1.389,28	
1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com instalação de hidrometro e caixa de proteção na FIRMA	77256,00	33,00	34,00	33,00	33,00	34,00	33,00	33,00	34,00	33,00	33,00	34,00	33,00
			6.170,66	5.989,17	5.989,17	6.170,66	5.989,17	5.989,17	6.170,66	5.989,17	5.989,17	6.170,66	5.989,17	
			83,00	84,00	83,00	83,00	84,00	83,00	84,00	83,00	83,00	84,00	83,00	84,00
1.16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com implantação de hidrometro e caixa de proteção na FIRMA	72596,00	13.714,92	13.714,92	13.880,16	13.714,92	13.714,92	13.880,16	13.714,92	13.714,92	13.880,16	13.714,92	13.714,92	
			33,00	34,00	33,00	33,00	34,00	33,00	33,00	34,00	33,00	33,00	34,00	
			235,95	243,10	235,95	235,95	243,10	235,95	235,95	243,10	235,95	235,95	243,10	
1.17	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da firma	165240,00	84,00	83,00	83,00	84,00	83,00	84,00	83,00	84,00	83,00	83,00	84,00	83,00
			10.378,20	10.254,65	10.254,65	10.378,20	10.254,65	10.254,65	10.378,20	10.254,65	10.254,65	10.378,20	10.254,65	
			10.378,20	10.254,65	10.254,65	10.378,20	10.254,65	10.254,65	10.378,20	10.254,65	10.254,65	10.378,20	10.254,65	
1.18	Ordem cancelada, justificada	2860,00	33,00	34,00	33,00	33,00	34,00	33,00	33,00	34,00	33,00	33,00	34,00	33,00
			235,95	243,10	235,95	235,95	243,10	235,95	235,95	243,10	235,95	235,95	243,10	
			84,00	83,00	83,00	84,00	83,00	84,00	83,00	84,00	83,00	83,00	84,00	
1.19	Retirada de by-pass	123550,00	10.378,20	10.254,65	10.254,65	10.378,20	10.254,65	10.254,65	10.378,20	10.254,65	10.254,65	10.378,20	10.254,65	
			10.378,20	10.254,65	10.254,65	10.378,20	10.254,65	10.254,65	10.378,20	10.254,65	10.254,65	10.378,20		
			10.378,20	10.254,65	10.254,65	10.378,20	10.254,65	10.254,65	10.378,20	10.254,65	10.254,65	10.378,20		
FATURAMENTO DA OBRA		R\$ 979.755,30	R\$ 81.786,63	R\$ 81.869,97	R\$ 81.463,86	R\$ 81.626,66	R\$ 81.869,97	R\$ 81.269,15	R\$ 81.778,04	R\$ 81.878,56	R\$ 81.303,89	R\$ 81.778,04	R\$ 81.869,97	R\$ 81.260,56



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – CASAL

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	CNPJ
----------------------------------	-------------

1. DECLARAÇÕES:

- 1.1.** A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta Concorrência e seus anexos;
- 1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco:	Agência:	Nº da conta:
--------	----------	--------------

1.5. a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.6. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Concorrência nº 01/2018 – CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999).

RESSALVA: Emprega Menor, a Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.

OBS.: Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

OBS.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – CASAL

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DEC

LARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;

b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;

b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;

b. 2) Página _____ DRE;

b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);

b. 4) Página _____

b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº _____/2018 – CASAL
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA**

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

I) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia, _____, _____, inscrito no CPF/MF nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

II) CONTRATADA: _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.

III) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Concorrência nº 01/2018 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, conforme consta nos Processos Administrativos Protocolos nºs 11.132/2017, 12.555/2017, C.I.s nºs 325/2017-UNsert e 138/2017-UNLE, S.C.s nºs 1758, 1759, 2150 na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para prestar serviços referentes as atividades de fiscalizações e cobranças de ligações domiciliares de água em duas Unidades de Negócio desta Companhia, distribuídas em dois lotes:

Lote 01: Unidade de Negócio do Sertão: Delmiro Gouveia, Inhapi, Canapi, Água Branca, Pariconha, Olho D'água do Casado, Piranhas e Mata Grande;

Lote 02: Unidade de Negócio do Leste: Barra de São Miguel, Campestre, Coqueiro Seco, Colônia de Leopoldina, Flexeiras, Ibatiguara, Jacuípe, Japaratinga, Joaguim Gomes, Jundiá, Maragogi, Matriz Do Camaragibe, Messias, Murici, Novo Lino, Paripueira, Passo de Camaragibe, Pilar, Porto de Pedras, Rio Largo, Santa Luzia do Norte e Satuba – ALAGOAS, mediante condições contidas nos Projetos Básicos, anexos a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – FISCALIZAÇÃO UN SERTÃO E UN LESTE



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

- a) Edital da CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____ (_____).

2.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

2.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

LOTE 01:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA131.100 – UN SERTÃO
GRUPO DE DESPESA300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.
RUBRICA307.315 – SERVIÇOS DE CORTES E RELIGAÇÕES.

LOTE 02:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 131.500 – UN LESTE.
GRUPO DE DESPESA 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.
RUBRICA 307.315 – SERVIÇOS DE CORTES E RELIGAÇÕES.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: A CONTRATADA fica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

3.1. A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento. A garantia recebida pela CPL será encaminhada, a original para a Superintendência Financeira e Contábil para arquivo, uma cópia para o Gestor do Contrato e outra cópia será anexada ao processo administrativo.

3.2. A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.

3.3. A garantia deve ter o seu valor atualizado sempre que o valor do contrato seja alterado através de reajuste/repactuação/ acréscimos.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Para cada lote o conjunto das especificações contidas nos Projetos Básicos, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição, procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pela Legislação Brasileira, ou ainda, as próprias da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS: Discriminação dos serviços a executar:

5.1. FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES INATIVAS

- Ciclo de Fiscalização
- Ordens Canceladas
- Ordens canceladas por falta de fiscalização
- Fiscalização de ligações ativas e inativas

5.1.1. DO CLIENTE:



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Nome do proprietário

CPF/CNPJ do proprietário

Nome do inquilino

Telefone

Responsável pelo pagamento (quando se tratar de órgãos públicos).

5.1.2. DO IMÓVEL:

Endereço/localização

Categoria e subcategoria

Número de economias

Quantidades de moradores/ocupantes

Razão social/Nome de fantasia

Condição física

Forma de abastecimento

5.1.3. DO RAMAL PREDIAL

Diâmetro

Material

Tipo de pavimentação

Dados do hidrômetro (número, leitura, local, de instalação, tipo de cavalete, tipo de proteção)

5.1.4. As fiscalizações das ligações inativas serão executadas, através de Ordens de Serviço (OS) e nos casos de fiscalização de ligações cortadas após 15 dias e das Ações Comerciais serão geradas as Ordens de Fiscalização (OF), que deverão ter seus campos totalmente preenchidos no ato da fiscalização, na falta das mesmas.

5.2. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE COBRANÇA DE LIGAÇÕES

- Fiscalização de Ligações Inativas (Visita)
- Fiscalização de Ligação Inativas com escavação:
- Fiscalização de Ligação Inativas com escavação em região de difícil acesso:
- Corte Simples (no cavalete com cápsula)
- Corte com Escavação Sem Pavimento
- Corte com Escavação em Pavimento, Com Retirada e Reposição de Paralelo:
- Corte com Escavação em Pavimento, com retirada de alfalto
- Religação Simples (no cavalete)
- Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada com implantação de hidrômetro
- Restabelecimento com Retirada de Cápsula em Rua Pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) com implantação de hidrômetro.
- Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) com implantação de hidrômetro
- Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada com implantação de hidrômetro e com caixa de proteção pela Contratada.
- Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) com implantação de hidrômetro e com caixa de proteção pela Contratada.
- Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) com implantação de hidrômetro e com caixa de proteção pela Contratada.

5.3. SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – FISCALIZAÇÃO UN SERTÃO E UN LESTE



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

- Implantação de Hidrômetro
- Quebra e Reposição de Calçada, com traço 1:3
- Remanejamento de Cavelete com Padronização, com Caixa Fornecida pela FIRMA:
- Retirada de By Pass:
- Supressão Total da Ligação

5.4. SERVIÇOS GERAIS: A CONTRATADA deverá, sempre que chegar ao local dos serviços, colocar em lugar visível, cavelete de identificação, conforme Modelo Padrão do Governo do Estado e CASAL. O modelo será fornecido no ato da assinatura do contrato.

5.4.1. Demolições, retirada e remoções de pavimentos

5.4.2. Recomposição de pavimentos:

5.4.3. Assentamento das pedras

5.4.4. Reajuntamento

5.5. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

- **Equipamentos de Proteção Individual:** Concerne à EMPREITEIRA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II desta minuta de Contrato.

6.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

6.2. A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

6.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

6.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

6.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

6.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

6.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DA PRORROGAÇÃO – PARA OS DOIS LOTES:



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, data do início dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua.

7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período do contrato. Caso ultrapasse o período de 12 (doze) meses, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV .

7.2. O contrato poderá ter acréscimos ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.3. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços ora contratados devem ser executados conforme o Projeto Básico para cada lote, as normas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), documentos estes que são parte integrantes deste contrato, independentes de transcrição.

- a) A CONTRATADA somente realizará os serviços, após o recebimento da ordem de serviço emitida pela contratante, devidamente assinada pelo gestor do contrato, e esta deverá acompanhar a fatura mensal.
- b) A CONTRATADA após receber autorização formal para iniciar a execução dos serviços, deverá providenciar todos os recursos necessários para efetuar a prestação dos serviços requeridos, em conformidade com as normas da ABNT e MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).
- c) A CONTRATADA terá um prazo determinado pela contratante, a contar do recebimento da ordem de serviço, para realizar a mobilização até o local do vazamento de todos os recursos necessários para efetuar os serviços requeridos.
- d) A CONTRATADA deverá comunicar ao chefe de núcleo local, o momento da chegada ao local do vazamento de toda infraestrutura necessária para o início da realização dos serviços.

9. **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que a gestão será exercida:

LOTE 01: Pelo empregado João Neto Alves Barros, matrícula 1582. Gerente da UN. SERTÃO, denominado GESTOR. Telefone: (82) 3641-2819. E-mail: joao.neto@casal.al.gov.br.

LOTE 02: Pelo empregado José Felizardo dos Santos, matrícula 2167. Telefone: (82) 98883-7689. E-mail: jose.felizardo@casal.al.gov.br.

A fiscalização do contrato será exercida:

LOTE 01: Pela empregada Maria de Fátima Martins Lisboa, Coordenadora Comercial, matrícula 1100, denominada FISCAL. Telefone: (82)98883 – 7691.

LOTE 02: A fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário Leonidas Ferreira Sobrinho, matrícula 2293, denominado FISCAL. Telefone: (82)98752-2787.

9.1. Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

9.2. O serviço será fiscalizado por intermédio de engenheiro(s) ou profissional habilitado designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome **FISCALIZAÇÃO**.

9.3. O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

9.4. Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

modo satisfatório.

9.5. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

9.6. Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

9.7. Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

9.8. Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

9.9. A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços, bem como senha de acesso ao GSAN para o coordenador dos serviços, com acesso para consulta, limitado aos serviços inerentes ao contrato.

10.1. Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

10.2. Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou do Setor de Cobrança a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos durante o ciclo de fiscalização.

10.3. Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

10.4. Qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

10.5. Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

10.6. Emitir Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à confirmação das Notas Fiscais.

Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: As normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

11.1. Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos e motos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

**[NOME DA CONTRATADA]
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO
A SERVIÇO DA CASAL**

11.2. Os veículos e/ou motos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor branca, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos e motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

11.3. Executar os serviços entregues pela Supervisão de Combate à Fraudes, nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa do ciclo de fiscalização, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

11.4. Lançar diariamente no sistema através da rede “on-line”, as Ordens de fiscalização (OF) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas de fiscalização.

11.5. As informações coletadas em campos contidas nas Ordens de Fiscalizações (OF) serão entregues diariamente à Supervisão de Combate à Fraudes, para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.

11.6. A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir:

- Equipamento de informática, com capacidade de acesso à internet banda larga, para acesso ao sistema comercial - GSAN

11.7. É de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos, programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso referenciado, sem quaisquer ônus para a CASAL.

11.8. Apresentar diariamente à Supervisão de Combate à Fraudes, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que a mesma, se for o caso, efetue o cancelamento.

11.9. Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

11.10. Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações, Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

11.11. Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

11.12. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal.

Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

11.13. Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

11.14. Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

11.15. Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portando crachá de identificação com fotografia.

11.16. Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição “A SERVIÇO DA CASAL”, os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

11.17. Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.18. Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

11.19. Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

11.20. Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.21. Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

11.22. O material necessário para execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA e estão contidos na composição dos itens da planilha.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA: Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

- a) A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.
- b) A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante.
- c) A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local.
- d) A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes e das instalações de trabalho, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.
- e) Em caso de acidente no local de trabalho, a CONTRATADA deverá:
 - Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
 - Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
 - Solicitar imediatamente o comparecimento da CASAL ao lugar da ocorrência, relatando o fato



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

- f) A CONTRATADA deverá manter sempre livre o acesso aos equipamentos contra incêndio situados no local dos serviços, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.
- g) Não será permitida a queima de madeira e/ou quaisquer outros materiais nas instalações da CASAL.
- h) No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a CASAL de quaisquer ônus deles decorrentes.
- i) A execução dos serviços deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho a seguir especificadas, sendo elas: NR-2, NR-3, NR-4, NR-6, NR-7, NR-10, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18 e NR-21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes no relatório “Resumo das Ordens” do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

- a) Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.
- b) Os Serviços efetivamente pagos, que posteriormente vierem a apresentar falhas ou não atenderem aos requisitos referenciados na cláusula de aprovação de Serviço, serão glosados no próximo faturamento apresentado, ou cobrados pela CONTRATANTE mediante Notificação para Pronto Pagamento, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Penalidades e Multas.
- c) Havendo erro de cálculo ou qualquer outro lapso que resulte em pagamento a maior à CONTRATADA, a diferença será descontada ou compensada de futuros créditos desta junto à CONTRATANTE, que fica desde já autorizada a assim proceder.
- d) Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.
- e) Caso a CASAL constate que a contratada tenha informado no on-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.
- f) Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.
- g) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços.
- h) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
- i) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- j) Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

- k) O atraso injustificado no cumprimento do contrato sujeitará a contratada à multa equivalente ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na lei 8.666 de 21/06/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- e) O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.
- f) O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de _____ de 2018.

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE ENGENHARIA

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA